

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2024

CONTRATANTE (UASG)

240104

OBJETO

Contratação de serviço de execução indireta de vigilância patrimonial armada e desarmada nas dependências do INT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.069.173,60 (um milhão, sessenta e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	240104-MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	MONICA RODRIGUES DE LIMA	02/10/2024 13:05 (v 12.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01240000133 /2024-00

1. Do objeto

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90002/2024

(Processo Administrativo nº 01240.000133/2024-00)

Torna-se público que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, representado pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT, sediado na Avenida Venezuela, 82, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de execução indireta de vigilância patrimonial armada e desarmada nas dependências do INT, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

Não se aplica ao objeto desta Contratação.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor anual do item e total do grupo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual de cada item do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.11.5.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.5.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000186/2024 DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002649 /2024 NÚMERO DO PROCESSO: 19980.206755/2024-33 DATA DO PROTOCOLO: 22/01/2024 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEG. PRIVADA,VIGILANCIA PATRIMONIAL, SISTEMAS DE SEGURANCA,ESCOLTA,SEG.PESSOAL E CURSOS DE FORMACAO NO EST.DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 30.903.678/0001-45 e o SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, DE VIGILANCIA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, DE CURSOS, CNPJ n. 31.887.029/0001-60.

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.6.3. O Licitante deve entregar junto com a proposta de preços uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia a sua proposta (Acórdão TCU 1207 /2024).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, **em Excel**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

Não se aplica ao objeto desta Contratação.

10. Da formação do cadastro de reserva

Não se aplica ao objeto desta Contratação

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. **O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Avenida Venezuela, 82 - sala 310/Pregão - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. Demais documentos complementares ao Certame estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.gov.br/int/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7

e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **pregao.eletronico@int.gov.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.gov.br/int/pt-br/aceso-a-informacao//licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.11.5. ANEXO V - Planilha de custo e Formação de Preços

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IEDA MARIA VIEIRA
CAMINHA:529908427
72

Assinado de forma digital por IEDA
MARIA VIEIRA
CAMINHA:52990842772
Dados: 2024.10.07 14:28:40 -03'00'

IEDA MARIA VIEIRA CAMINHA

Diretora

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia Corrigido.pdf (1.29 MB)
- Anexo II - ETP Corrigido.pdf (135.23 KB)
- Anexo III - Planilha_de_Custos_e_Formacao_de_Precos___Vigilancia_atualizada_em_18.09.2024 (2).xlsx (106.0 KB)
- Anexo IV - Minuta Termo de Contrato.pdf (482.44 KB)

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	240104-MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	THAIS MEDEIROS DA SILVA	02/10/2024 12:33 (v 8.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01240000133 /2024-00

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de execução indireta de vigilância patrimonial armada e desarmada nas dependências do INT, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO	ITEM	PROFISSIONAIS	CBO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO	QUANTIDADE TOTAL DE VIGILANTES	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL (R\$)
	1	Vigilante desarmado 12x36 diurno	5173-30	02	02	04	5.932,74	23.730,96	284.771,52
	2	Vigilante supervisor de posto desarmado 12x36 diurno	5173-30	01	02	02	6.453,81	12.907,62	154.891,44
	3	Vigilante armado 12x36 noturno	5173-30	02	02	04	6.466,46	25.865,84	310.390,08
					02	02			169.080,24

4	Vigilante supervisor de posto armado 12x36 noturno	5173-30	01			7.045,01	14.090,02		
5	Vigilante 44h semanais - controle de acesso	5173-30	01	01	01	6.251,68	6.251,68	75.020,16	
6	Vigilante 44h semanais - monitoramento de aparelhos eletrônicos	5173-30	01	01	01	6.251,68	6.251,68	75.020,16	
TOTAL							89.097,80	1.069.173,60	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a sua essencialidade para o funcionamento do Instituto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o seu Estudo Técnico Preliminar

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de vigilância armada e desarmada ininterrupta, vigilância patrimonial mediante uso de arma letal e não-letal, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos visando atender às necessidades do Instituto Nacional de Tecnologia – INT para garantir a segurança das suas instalações, com vistas à proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e a assegurar a integridade física dos servidores e colaboradores em desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitarem pelas instalações deste órgão.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.
- b) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- c) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- d) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1/2010 IBAMA, no que couber;
- f) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços **é recomendável** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.8. Será assegurado o direito aos interessados em realizar vistoria às dependências da unidade, com o intuito de conhecer as características do local onde devem ser prestados os serviços, as condições e as peculiaridades dos serviços a executar, bem como para reunir outros consistentes subsídios para a formulação de sua proposta, devendo ser acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

4.9. A vistoria referida do subitem anterior deverá ser previamente agendada, junto à Divisão de Administração Predial – e-mail: luciano.migon@int.gov.br.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Os requisitos mínimos para o atendimento da necessidade de vigilante são aqueles encontrados na Classificação Brasileira de Ocupações nº 5173-30, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	QUALIFICAÇÕES E PERFIL PROFISSIONAL
	Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio;	<p>Que atenda todas as solicitações da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 e suas alterações, em especial o artigo 155, que dispõe sobre os requisitos profissionais para o exercício da profissão de vigilante. Além das exigências de qualificação técnica supramencionada, deverá nos termos da Lei 14967/2024, o funcionário empregado pela Contratada: I - ser brasileiro, nato ou naturalizado; II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; III - ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica; IV - ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico; V - não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e VI - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.</p> <p>§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante: I - ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e II - estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.</p> <p>§ 2º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante supervisor: I - ter concluído o ensino médio; e II - estar contratado por empresa de serviços de segurança ou empresa ou condomínio edilício possuidor de serviços orgânicos de segurança privada.</p> <p>§ 3º São requisitos específicos para exercício das atividades</p>

<p>Vigilância e Segurança Armada e Desarmada (CBO 5173-30)</p>	<p>escortam pessoas e mercadorias controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.</p>	<p>de supervisor de monitoramento, de técnico externo e de operador de sistema eletrônico de segurança, além do disposto nos incisos IV e V do caput: I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; II - ter sido considerado apto em exame de saúde mental e psicológica; III - ter concluído todas as etapas do ensino médio; e IV - estar contratado por prestador de serviço de segurança privada ou serviço orgânico de segurança privada.</p> <p>§ 4º Para matrícula nas escolas de formação não será exigida a contratação por prestador de serviços de segurança privada.</p> <p>§ 5º O curso de formação habilita o vigilante para a prestação do serviço de vigilância.</p> <p>§ 6º Os cursos de aperfeiçoamento habilitam o vigilante para a execução dos demais serviços e funções, conforme definido em regulamento.</p> <p>§ 7º Não será exigida a conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio prevista no inciso I do § 1º e no inciso I do § 2º deste artigo em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor desta Lei. Além disso, preferencialmente deverá possuir experiência mínima de 01 (um) ano. A comprovação da qualificação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada antes do início da prestação do serviço.</p>
--	---	--

Características do Trabalho de Vigilante e Guarda Patrimonial.

- Condições Gerais de Exercício: são, em geral, assalariados, com carteira assinada, que atuam em estabelecimentos diversos de defesa e segurança e de transporte terrestre, aéreo ou aquaviário. Podem trabalhar em equipe ou individualmente, com supervisão permanente, em horários diurnos, noturnos, em rodízio de turnos ou escala. Trabalham em grandes alturas, confinados ou em locais subterrâneos. Estão sujeitos a risco de morte e trabalham sob pressão constante, expostos a ruídos, radiação, material tóxico, poeira, fumaça e baixas temperaturas.
- Formação e Experiência: o exercício das ocupações requer ensino médio completo, exceto agente de proteção de aeroporto e vigilante que têm como requisito o ensino fundamental. Todas as ocupações requerem formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas. Os vigilantes passam por treinamento obrigatório em escolas especializadas em segurança, onde aprendem a utilizar armas de fogo. A (s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.
- A execução dos serviços será iniciada em **01/12/2024** ou em outra data definida pela Administração.

Descrição das atividades por posto:

- O rol de atividades apresentado abaixo é meramente exemplificativo, podendo abranger outros deveres desde que façam parte das atribuições da Contratada em atendimento ao instrumento contratual.

POSTO	PRINCIPAIS ATIVIDADES
	<p>A - ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO A.1 - Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas A.2 - Rondar as dependências do local de trabalho A.3 - Ligar sistemas de iluminação e equipamentos A.4 - Ligar cabine de força A.5 - Verificar o uso do EPI A.6 - Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos A.7 - Desligar sistemas de iluminação e equipamentos A.8 - Apartar brigas A.9 - Providenciar socorros médicos A.10 - Solicitar reparos A.11 - Trocar lâmpadas A.12 - Resgatar pessoas acidentadas A.13 – Fotografar ocorrências A.14 - Prevenir incêndios A.15 - Credenciar empresas, veículos e pessoas A. 16 - Combater incêndios A.17 - Prestar primeiros socorros</p> <p>B - FISCALIZAR PESSOAS, CARGAS E PATRIMÔNIO B.1 - Vistoriar bagagens utilizando equipamento de raio x B.2 - Revistar pessoas B.3 - Revistar veículos B.4 - Revistar mercadorias, cargas e</p>

<p>VIGILANTE ARMADO E DESARMADO 12X36 DIURNO E NOTURNO</p>	<p>bagagens B.5 - Revistar recintos B.6 - Realizar varreduras B.7 - Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos B.8 - inspecionar a integridade das cargas B.9 - Conduzir infratores à delegacia C - RECEPCIONAR PESSOAS C.1 - Identificar pessoas C.2 – Entrevistar passageiros C.3 - Consultar a pessoa a ser visitada C.4 - Analisar o comportamento de pessoas C.5 - Abordar pessoas C.6 - Encaminhar pessoas C.7 Acompanhar o visitante C.8 - Controlar a movimentação interna das pessoas C.9 – Auxiliar idosos, deficientes Físicos e demais pessoas necessitadas C.10 - Recepcionar autoridades C.11 - Requisitar transporte C.12 Impedir a entrada de pessoas C.13 - Controlar o acesso de veículos D - CONTROLAR OBJETOS, CARGAS E VEÍCULOS D.1 - Verificar a documentação da carga D.2 - Conferir a mercadoria e carga D.3 - Apreender objetos ilícitos e irregulares D.4 - Acompanhar a entrega da carga dentro do local de trabalho D.5 - Identificar objetos achados e perdidos para devolução D.6 - Verificar documentação do condutor da carga D.7 - Solicitar remoção de cargas em locais inadequados D.8 - Fiscalizar o trânsito na área D.9 - Orientar o trânsito na área D.10 - Sinalizar vias de circulação interna E - COMUNICAR-SE E.1 - Relatar ocorrências E. 2 – Interagir com órgão oficiais E.3 - Prestar informações ao público E. 4 - Comunicar ocorrências e contra o meio-ambiente E.5 - Solicitar a presença de autoridade competente E.6 - Comunicar ocorrências de cargas irregulares E.7 - Informar visitantes sobre normas de segurança E.8 - Comunicar-se através de gestos e sinais E.9 - Preencher relatórios de ocorrências (BO). Manter sigilo sobre as informações obtidas durante o trabalho.</p>
<p>VIGILANTE SUPERVISOR DE POSTO 12X36 DIURNO E NOTURNO</p>	<p>Além das atividades descritas acima, o supervisor de posto deve: investigar causas de ocorrências; apurar fatos para prevenção de ocorrências; elaborar cronograma de trabalho; elaborar normas e procedimentos de trabalho, quando solicitados; adotar medidas corretivas; divulgar novas técnicas e metodologia; elaborar escala de serviço; conferir frequência de subordinados; verificar apresentação pessoal dos subordinados; fiscalizar procedimentos de trabalho dos subordinados; checar equipamentos e recursos de trabalho; prestar assistência a subordinados sempre que necessário; supervisionar a execução de rondas; relatar vistorias de rotina; apresentar à fiscalização a possibilidade de remanejar subordinados sempre que necessário; sugerir medidas preventivas e corretivas; acompanhar elaboração do boletim de ocorrência; prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração; coletar informações sobre o atendimento e/ou serviço prestado; relatar ocorrências à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências; sempre que necessário atender às solicitações extraordinárias que aparecerem em decorrência da natureza dos serviços desempenhados pela CONTRATADA; informar e apresentar todas as coberturas e os locais em que as mesmas atuarão; atender às ocorrências decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA.</p>
	<p>- Controle de acesso: O profissional deve autorizar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, verificando a identificação e registrando os acessos.</p> <p>- Comunicação eficiente: O vigilante deve manter uma comunicação clara e objetiva com a equipe de segurança e outros colaboradores, informando sobre qualquer situação relevante.</p>

VIGILANTE 44H SEMANAIS - CONTROLE DE ACESSO	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação e atendimento ao público: Prestar informações aos visitantes e colaboradores, orientando-os sobre as normas de segurança e procedimentos em caso de emergência. - Elaboração de relatórios: É fundamental que o vigilante registre em relatórios todas as ocorrências, atividades suspeitas e ações realizadas durante o turno, fornecendo um histórico detalhado para análise posterior. - Manter sigilo sobre as informações obtidas durante o trabalho.
VIGILANTE 44H SEMANAIS - MONITORAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICOS	<ul style="list-style-type: none"> - Vigilância constante de câmeras: O vigilante deve monitorar atentamente as imagens transmitidas pelas câmeras de segurança, identificando qualquer atividade suspeita, intrusão ou anormalidade. - Comunicação eficiente: O vigilante deve manter uma comunicação clara e objetiva com a equipe de segurança e outros colaboradores, informando sobre qualquer situação relevante. - Atendimento a alarmes: Ao receber um alarme, o vigilante deve seguir os procedimentos estabelecidos, acionando as equipes de emergência se necessário, e realizando rondas para verificar a situação. - Elaboração de relatórios: É fundamental que o vigilante registre em relatórios todas as ocorrências, atividades suspeitas e ações realizadas durante o turno, fornecendo um histórico detalhado para análise posterior. - Manter sigilo sobre as informações obtidas durante o trabalho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Venezuela, 82. Saúde. Rio de Janeiro – RJ. CEP 20081-312.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Para os postos de vigilância com 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas: das 07:00h às 19:00h. Para os postos de vigilância com 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36: das 19:00h às 07:00h. Para os postos de vigilância com 44 horas semanais, o horário do expediente será de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 16h48min (semana inglesa).

5.4. Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

5.5. Sistema de Controle de Jornada de Trabalho: De acordo com o §2º do art. 74 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico: "*Art. 74 - O horário do trabalho constará de quadro, organizado conforme modelo expedido pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e afixado em lugar bem visível. Esse quadro será discriminativo no caso de não ser o horário único para todos os empregados de uma mesma seção ou turma. § 1º - O horário de trabalho será anotado em registro de empregados com a indicação de acordos ou contratos coletivos porventura celebrados. § 2º - Para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a*

anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso.

5.6. Conforme previsto na Portaria nº 373, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 25 de fevereiro de 2011, os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, contanto o uso da faculdade implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento.

5.6.1. A contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, pontualidade e assiduidade dos seus empregados por meio da utilização de relógio de ponto biométrico, que será instalado no INT, sem custos para a CONTRATANTE.

Rotinas a serem cumpridas

5.7. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Divisão de Administração Predial (DIAPE) e deverá ser cumprida pela Contratada de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

5.8. Os postos 12 horas por 36 diurnos e noturnos serão alocados em pontos estratégicos, onde não poderá haver a interrupção da vigilância em hipótese alguma.

5.9. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.10. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.11. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas; Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.12. Exigir que pessoas não fumem em locais proibidos; Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação;

5.13. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.14. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

5.15. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.16. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

5.17. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

5.18. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

- 5.19. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 5.20. Registrar e repassar as autorizações da Divisão de Administração Predial (DIAPE) das entradas ocorridas fora do horário do funcionamento do Órgão.
- 5.21. Registrar em livro próprio a entrada e saída de bens patrimoniais, tendo em anexo toda e qualquer autorização por escrito de autoridade competente para tal, quando couber;
- 5.22. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 5.23. Executar 4 (quatro) rondas diárias ou mais, dependendo da necessidade apresentada, atividade esta a ser desempenhada pelos supervisores, com emissão de relatórios circunstanciados conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 5.24. Assumir diariamente os postos, devidamente uniformizados; Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 5.25. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 5.26. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 5.27. Na assunção dos serviços, a Contratada deverá informar à unidade gestora do contrato, o(s) nome (s) do(s) supervisor(es) e os meios de comunicação a serem utilizados para o pronto atendimento às solicitações.
- 5.28. O(s) supervisor(es) deverá(ão) estar munido(s) de meios de comunicação que permitam ser contatados a qualquer momento.

Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.29. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	Revólver calibre 38 - 8 tiros	03 unidades
02	Coldre de cintura em polímero para revólver de 8 tiros, com trava de saque rápido e passador de cinto de 45mm a 55mm	03 unidades
03	Cinto de guarnição tático, fivela em polímero com trava, espessura de 45mm	06 unidades

04	Porta munição - Baleiro	03 unidades
05	Jet Loader 8 tiros	03 unidades
06	Tonfa	05 unidades
07	Porta Tonfa móvel	14 unidades
08	Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	06 unidades
09	Capa para colete balístico	06 unidades
10	Kit Rádio comunicador tipo HT UHT 777s Profissional uhf 16 canais (com 2 rádios, 2 carregadores, 2 baterias, prendedor de cinto, cordão de pulso)	03 kits
11	Munição calibre 38 - blister com 10 unidades	06 blisters
12	Lanterna recarregável	03 unidades

5.30. O prazo para entrega dos materiais e equipamentos será no dia anterior ao do início da vigência do contrato.

5.30.1. Os itens 01 a 09 possuem vida útil de 05 anos e devem ser substituídos a cada 05 anos.

5.30.2. Os itens 10,11 e 12 possuem vida útil de 02 anos e devem ser substituídos a cada 02 anos.

5.30.3. Os itens 02 a 12 devem ser novos (sem uso).

5.30.4. Os itens 01, 02, 04, 05, 08, 09 e 11 deverão ser de uso exclusivo para os empregados da contratada que ocuparão os postos de vigilantes noturnos armados que atuarão das 19h às 7h.

5.30.5. Os itens 08 e 09 serão de uso individual, sendo permitido, outrossim, o uso comum da placa, painel e ou tecido balístico acoplada a vestimenta a qual poderá ser retirada e inserida em outra capa no momento da renição do obreiro por troca de plantão ou no horário destinado a pausa alimentar.

5.31. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.

5.32. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

5.33. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

5.34. As armas de fogo utilizadas pelos profissionais de segurança privada dos prestadores de serviços de segurança privada e das empresas e dos condomínios edifícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observarem as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa (*Art. 65. da Lei 14.967/2024: Os arts. 7º e 23 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º As armas de fogo utilizadas pelos profissionais de segurança privada dos prestadores de serviços de segurança privada e das empresas e dos condomínios edifícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observarem as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa).*

5.35. Os serviços de vigilância patrimonial poderão ser prestados utilizando-se armas de menor potencial ofensivo, conforme regulamento (*art. 5º, § 3º da Lei 14.967/2024).*

5.36. Para a execução do objeto contratual, deve ser respeitada a Portaria nº 3.233/2012- DG/DPF, ou o instrumento normativo que porventura lhe suceda, com destaque para o previsto no caput e no §1º do art. 114, *in verbis*:

"Art. 114. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança somente poderão utilizar as armas, munição, coletes de proteção balística e outros equipamentos descritos nesta Portaria, cabendo ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, autorizar, em caráter excepcional e individual, a aquisição e uso pelas empresas de outras armas e equipamentos, considerando as características estratégicas de sua atividade ou sua relevância para o interesse nacional.

§ 1º As empresas de vigilância patrimonial poderão dotar seus vigilantes, quando em efetivo serviço, de revólver calibre 32 ou 38, cassetete de madeira ou de borracha, e algemas, vedando-se o uso de quaisquer outros instrumentos não autorizados pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada."

5.37. Os arts. 134 a 136 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 enunciam detalhes importantes sobre a realização do transporte de armas, munições e coletes de proteção balísticas, instrumentos utilizados na prestação dos serviços de vigilância, que devem ser observados pela CONTRATADA.

5.38. O transporte e manuseio de armas, munições e coletes é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.39. Os equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus para o Instituto Nacional de Tecnologia, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, por extravio e por perda da validade, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. O adjudicatário deverá apresentar garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por um período excedente de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

5.4.2. Em caso de eventual prorrogação, os eventos passíveis de eliminação total ou parcial, considerados como custos não renováveis serão revistos ou excluídos da Planilha de Custos e Formação de Preços na primeira possível prorrogação;

5.4.3. Haverá contingenciamento mensal das verbas trabalhistas e previdenciárias do valor das faturas, conforme condições deste Termo de Referência;

5.5. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.5.1. O vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço, em atenção ao disposto no art. 149 da Portaria no 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 149. O uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade.

§ 1º A fim de garantir o caráter ostensivo, o uniforme deverá conter os seguintes elementos:

I - apito com cordão;

II - emblema da empresa;

5.5.2. Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 06 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante e fotografia colorida em tamanho 3 x 4.

5.5.3. O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

5.5.4. O modelo de uniforme dos vigilantes não será aprovado quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares.

5.5.5. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança poderão possuir mais de um uniforme autorizado, podendo um deles ser terno ou paletó, observadas as peculiaridades da atividade e o local de prestação do serviço, bem como os requisitos do art. 149, §1º da Portaria no 3.233/2012-DG/DPF.

5.5.6. A CONTRATANTE deverá fornecer local adequado para as refeições e armários para a guarda de uniformes.

5.5.7. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORME FEMININO		
Descrição	Material	Quantidade por vigilante
Calça	Tecido RIP-STOP, cor preta, com zíper, cós anatômico, dois bolsos cargos inclinados, costuras triplas nas áreas de maior atrito	02
Camisa	Tecido oxford, cor branca, abotoamento frontal, em modelo feminino, não transparente, de boa qualidade, mangas curtas com platina na cor branca, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa, logas da	02

	empresa (lado esquerdo) e do INT com bandeira do Brasil e inscrição "SEGURANÇA" (lado direito) bordados em acrílico. (sob medida)	
Capa de chuva	Impermeável, com capuz, forrada, cor preta	02
Cinto	Tecido nylon, com espessura larga de 3,4cm, na cor preta, fivela em polímero preto composta por travas de metal articuladas em seu interior, com garra regulável, de primeira qualidade. (Sob medida)	02
Meias	Cano alto, na cor preta, composta por algodão, de primeira qualidade	04 pares
Jaqueta	Cor preta, tecido nylon, resinada, forrada com manta acrílica, emblema da empresa e do INT bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "SEGURANÇA". (sob medida).	02
Coturno	Preto em couro nobuk hidrofugado, tecido sintético, colarinho e língua em couro, com cadarço, vestuário com cordura água repelente, em tecido poliéster 100% impermeável. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Empregado (C.A)	02 pares
Crachá Funcional	Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito)	01
Apito com cordão	Metal 110 decibéis grande com cordão	01
Distintivo	De couro legítimo com brasão metálico em alto relevo	02
Boné	Preto básico com emblema da empresa	01
Luva de lã	Lã preta	01 par
UNIFORME MASCULINO		

Descrição	Material	Quantidade por vigilante
Calça	Tecido RIP-STOP, cor preta, com zíper, cós anatômico, dois bolsos cargos inclinados, costuras triplas nas áreas de maior atrito	02
Camisa	Tecido oxford, cor branca, abotoamento frontal, em modelo masculino, não transparente, de boa qualidade. Mangas curtas com platina na cor branca, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa, logos da empresa (lado esquerdo) e do INT com bandeira do Brasil e inscrição "SEGURANÇA" (lado direito) bordados em acrílico. (sob medida)	02
Capa de chuva	Impermeável, com capuz, forrada, cor preta	02
Cinto	Tecido nylon, com espessura larga de 3,4cm, na cor preto, fivela em polímero preto composta por travas de metal articuladas em seu interior, com garra regulável, de primeira qualidade. (Sob medida)	02
Meias	Cano alto, na cor preta, composta por algodão, de primeira qualidade	04 pares
Jaqueta	Cor preta, tecido nylon, resinada, forrada com manta acrílica, emblema da empresa e do INT bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "SEGURANÇA". (sob medida).	02
Coturno	Preto em couro nobuk hidrofugado, tecido sintético, colarinho e língua em couro, com cadarço, vestuário com cordura água repelente, em tecido poliéster 100% impermeável. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Empregado (C.A)	02 pares

Crachá Funcional	Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito)	01
Apito com cordão	Metal 110 decibéis grande com cordão	01
Distintivo	De couro legítimo com brasão metálico em alto relevo	02
Boné	Preto básico com emblema da empresa	01
Luva de lã	Lã preta	01 par

5.6.8. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 01 (um) conjunto completo, conforme tabela acima, ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.6.9. Após a entrega dos primeiros uniformes, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de acordo com as tabelas respectivas para cada posto apresentadas acima, independentemente do estado em que se encontrem.

5.6.10. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes independentemente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados, de acordo com o prazo definido no subitem 5.6.8 deste Termo de Referência.

5.6.11. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

5.6.12. Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.

5.6.13. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertado.

5.6.14. Aos vigilantes, fiscais e demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, sendo uma entregue ao empregado, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

5.6.15. Sempre que possível a fiscalização deve presenciar as entregas dos uniformes, com o intuito de verificar se foram entregues em conformidade com o estabelecido contratualmente, em termos de quantidade e qualidade.

5.6.16. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.6.17. Uniformes fora do padrão definido não serão admitidos, tendo a CONTRATADA a possibilidade de realizar a confecção de um novo condizente com os parâmetros estabelecidos contratualmente em até 15 (quinze) dias após a data definida como a primeira tentativa de fornecimento aos prestadores lotados neste Órgão.

Material de consumo

5.7. O material de consumo a ser fornecido pela CONTRATADA corresponde a 01 livro de ocorrências por ano de contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante duas horas por semana.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133 /2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 Análise do preenchimento do livro de ocorrências;

6.26.2 Utilização de uniformes, acessórios e equipamentos corretamente; e

6.26.3. Cumprimento dos horários de rondas estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

- 6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria
- 6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será como disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

INDICATIVO		QUALIDADE NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS
Finalidade		Garantir a eficiência na gestão de equipe e efetividade na logística.
Meta a cumprir		100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador
Forma de aferição		Fiscalização e verificação do cumprimento dos Itens selecionados
Critérios de avaliação		Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo
ITEM	DESCRIÇÃO	Pontos
1	Não realizar a cobertura em até 2h de funcionários faltantes (por ocorrência).	2
2	Não realizar a cobertura em 24h de funcionários afastados (Férias/Atestado Médico) (por ocorrência).	10
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços (por ocorrência).	6
4	Deixar de fornecer e utilizar materiais com qualidade exigida, no prazo e nas quantidades estabelecidas em contrato (por ocorrência).	5
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, sem justificativa (por dia).	5
6	Deixar de substituir empregado, de forma imediata, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições (por ocorrência).	6
7	Deixar de realizar controle de ponto e presença de seus funcionários (por ocorrência).	6

8	Deixar de trocar os uniformes a cada 6 (seis) meses, ou a quando solicitado pela Fiscalização (por ocorrência).	10
9	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas no período previsto no Contrato e na legislação vigente (por dia).	10

RELATÓRIO MENSAL DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS E LOGÍSTICA RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS			
PERÍODO:			
Nº do Item	Data da ocorrência	Descrição e Observação	Pontuação

TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
de 00 a 40 pontos	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 41 a 50 pontos	AJUSTE 1	Remuneração de 99% do valor da fatura
de 51 a 60 pontos	AJUSTE 2	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 61 a 70 pontos	AJUSTE 3	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 71 a 80 pontos	AJUSTE 4	Remuneração de 94% do valor da fatura

de 81 a 90 pontos	AJUSTE 5	Remuneração de 91% do valor da fatura
de 91 a 100 pontos	AJUSTE 6	Remuneração de 88% do valor da fatura
Acima de 100 pontos	AJUSTE 7	Remuneração de 85% do valor da fatura
A OCORRÊNCIA DO “AJUSTE 07” POR 3 (TRÊS) VEZES SEGUIDAS OU 4 (QUATRO) VEZES INTERCALADAS EM 12 MESES, PODERÁ ENSEJAR RESCISÃO CONTRATUAL.		

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

$I - (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.32.1. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador) por parte da CONTRATADA.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Os custos estimados das eventuais tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e devem ser debitados dos valores depositados.

7.45. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.46. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.47. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.47.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.47.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.47.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.47.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.47.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.48. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.49. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.50. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.51. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.52. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.53. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.56. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, através da Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei 14.967/2024 e Decreto n. 89.056, de 34/11/83, em plena validade.**

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo anexo deste Termo de Referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. **Ato de autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, através da Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei 14.967/2024 e Decreto n. 89.056, de 34/11/83, em plena validade.**

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.37. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do [art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021](#) e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.069.173,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.069.173,60** (um milhão, sessenta e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS MEDEIROS DA SILVA

Equipe de Planejamento

IGOR RICHARDT KALL

Equipe de Planejamento

MONICA RODRIGUES DE LIMA

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Custos e Formacao de Precos.xlsx (71.76 KB)
- Anexo II - IMR.pdf (445.76 KB)
- Anexo III - Anexo III - Declaracao de contratos firmados.pdf (555.59 KB)

Categoria profissional: Vigilante			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		RJ000186/2024
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante desarmado 12x36 diurno		Posto	4

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante desarmado 12x36 diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.829,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1829,20
B	Adicional Periculosidade		30,00%	548,76
C	Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT)			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				2377,96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	198,08
B	Férias e Adicional de Férias (custo de férias não renovável)		12,10%	287,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	485,81
			base 2.2	2863,77
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	572,75
B	Salário Educação		2,50%	71,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) RAT X FAP		3,00%	85,91
D	SESC ou SESI		1,50%	42,96
E	SENAI - SENAC		1,00%	28,64
F	SEBRAE		0,60%	17,18
G	INCRA		0,20%	5,73
H	FGTS		8,00%	229,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			36,80%	1053,86

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 42 da CCT)		-	19,25
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 8 da CCT)		-	432,96
C	Triênio na forma de Vale-Alimentação (Cláusula 6 da CCT)		-	13,38
D	Auxílio Familiar ao Trabalhador (Cláusula 10 da CCT)		-	29,66
E	Seguro de Vida/Acidente (Cláusula 11 da CCT)		-	0,00
F	Outros		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				495,24

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		485,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1053,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários		495,24
TOTAL DO MÓDULO 2			2034,91
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,78
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	76,09
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	16,88
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	19,02
TOTAL DO MÓDULO 3			7,10% 168,90
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			% VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	37,57
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,92
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,37
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	5,96
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			1,00% 45,81
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			% VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00% 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		45,81
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			45,81
			base 4 4581,77
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	249,42
B	Materiais	-	0,11
C	Equipamentos	-	50,05
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			- 299,58
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		% VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	147,81
B	Lucro	6,79%	344,59
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	38,56
C.2	COFINS	3,0%	177,98
C.3	ISS	5%	296,64
TOTAL DO MÓDULO 6			1005,58
a)	Tributos % = To =		8,65%
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		5419,56

Categoria profissional: Vigilante			
--	--	--	--

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		RJ000186/2024
D	Nº de meses de execução contratual		12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante Supervisor de posto desarmado 12x36 diurno	Posto	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Supervisor de posto desarmado 12x36 diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5103-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.026,28
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		2026,28
B	Adicional Periculosidade	30,00%	607,88
C	Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT)		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2634,16

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	219,42
B	Férias e Adicional de Férias (custo de férias não renovável)	12,10%	318,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	538,15

		base 2.2	3172,31
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	634,46
B	Salário Educação	2,50%	79,31
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) RAT X FAP	3,00%	95,17
D	SESC ou SESI	1,50%	47,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	31,72
F	SEBRAE	0,60%	19,03
G	INCRA	0,20%	6,34
H	FGTS	8,00%	253,78
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1167,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 42 da CCT)	-	7,42
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 8 da CCT)	-	432,96
C	Triênio na forma de Vale-Alimentação (Cláusula 6 da CCT)	-	13,38
D	Auxílio Familiar ao Trabalhador (Cláusula 10 da CCT)	-	29,66
E	Seguro de Vida/Acidente (Cláusula 11 da CCT)	-	0,00
F	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			483,42

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	538,15
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1167,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	483,42
TOTAL DO MÓDULO 2		2188,98

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,87

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	84,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	51,10
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	18,70
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	21,07
TOTAL DO MÓDULO 3		7,10%	187,10
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	41,08
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,50
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	6,51
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,00%	50,10
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		50,10
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			50,10
			base 4
			5010,24
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	249,42
B	Materiais	-	0,11
C	Equipamentos	-	50,05
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	299,58
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%
A	Custos Indiretos	3%	160,79
B	Lucro	6,79%	374,85
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	41,95
C.2	COFINS	3,0%	193,61
C.3	ISS	5%	322,69
TOTAL DO MÓDULO 6			1093,89
a)	Tributos % = To =	8,65%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		5895,56
c)	Po / (1 - To) = P1 =		6453,81
	Valor dos Tributos = P1 - Po		558,25
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2634,16
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2188,98
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		187,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		50,10
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		299,58
	Subtotal (A + B + C + D + E)		5359,92
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1093,89
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			6453,81
FATOR K	2,45		
PREÇO MENSAL	R\$ 12.907,62		
PREÇO ANUAL	R\$ 154.891,44		

Categoria profissional: Vigilante			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		RJ000186/2024
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilante armado 12x36 noturno	Posto	4	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante armado 12x36 noturno	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.829,20	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1829,20
B	Adicional Periculosidade	30,00%	548,76
C	Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT)		0,00
D	Adicional Noturno - Metodologia de cálculo (TST)		226,99
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - Metodologia de cálculo (TST)		28,38
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2633,33
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	219,35
B	Férias e Adicional de Férias (custo de férias não renovável)	12,10%	318,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	537,98
		base 2.2	3171,31
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	634,26
B	Salário Educação	2,50%	79,28
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) RAT X FAP	3,00%	95,14
D	SESC ou SESI	1,50%	47,57
E	SENAI - SENAC	1,00%	31,71
F	SEBRAE	0,60%	19,03
G	INCRA	0,20%	6,34
H	FGTS	8,00%	253,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1167,04
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 42 da CCT)	-	19,25
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 8 da CCT)	-	432,96
C	Triênio na forma de Vale-Alimentação (Cláusula 6 da CCT)	-	13,38
D	Auxílio Familiar ao Trabalhador (Cláusula 10 da CCT)	-	29,66
E	Seguro de Vida/Acidente (Cláusula 11 da CCT)	-	0,00
F	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			495,24
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		537,98
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1167,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários		495,24
TOTAL DO MÓDULO 2			2200,26
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,87
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	84,27
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	51,09

E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	18,70
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	21,07
TOTAL DO MÓDULO 3		7,10%	187,04
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	41,17
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,51
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	6,53
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,00%	50,20
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		50,20
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			50,20
			base 4
			5020,63
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	249,42
B	Materiais	-	0,11
C	Equipamentos	-	50,05
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			299,59
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%
A	Custos Indiretos	3%	161,11
B	Lucro	6,79%	375,59
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	42,03
C.2	COFINS	3,0%	193,99
C.3	ISS	5%	323,32
TOTAL DO MÓDULO 6			1096,04
a)	Tributos % = To =	8,65%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		5907,12
c)	Po / (1 - To) = P1 =		6466,46
	Valor dos Tributos = P1 - Po		559,34
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2633,33
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2200,26
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		187,04
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		50,20
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		299,59
	Subtotal (A + B + C + D + E)		5370,42
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1096,04
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			6466,46
FATOR K	2,46		
PREÇO MENSAL	R\$	25.865,84	
PREÇO ANUAL	R\$	310.390,08	

Categoria profissional: Vigilante			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		RJ000186/2024
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante Supervisor de posto armado 12x36 noturno		Posto	2
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilante Supervisor de posto armado 12x36 noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5103-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.026,28
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%
A	Salário Base		VALOR (R\$) 2026,28
B	Adicional Periculosidade	30,00%	607,88
C	Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT)		0,00
D	Adicional Noturno - Metodologia de cálculo (TST)		251,44
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - Metodologia de cálculo (TST)		31,44
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2917,04
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	VALOR (R\$) 242,98
B	Férias e Adicional de Férias (custo de férias não renovável)	12,10%	352,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%
			base 2.2 3512,98
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%
A	INSS	20,00%	VALOR (R\$) 702,60
B	Salário Educação	2,50%	87,82
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) RAT X FAP	3,00%	105,39
D	SESC ou SESI	1,50%	52,69
E	SENAI - SENAC	1,00%	35,13
F	SEBRAE	0,60%	21,08
G	INCRA	0,20%	7,03
H	FGTS	8,00%	281,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			36,80%
			1292,77
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			%
A	Transporte (Cláusula 42 da CCT)	-	VALOR (R\$) 7,42
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 8 da CCT)	-	432,96
C	Triênio na forma de Vale-Alimentação (Cláusula 6 da CCT)	-	13,38
D	Auxílio Familiar ao Trabalhador (Cláusula 10 da CCT)	-	29,66
E	Seguro de Vida/Acidente (Cláusula 11 da CCT)	-	0,00
F	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			483,42
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		595,94
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1292,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários		483,42
TOTAL DO MÓDULO 2			2372,13
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	VALOR (R\$) 12,25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,96
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	93,35

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	56,59
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	20,71
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	23,34
TOTAL DO MÓDULO 3		7,10%	207,19
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	45,07
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,10
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	7,15
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,00%	54,96
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		54,96
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			54,96
		base 4	5496,36
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	249,42
B	Materiais	-	0,11
C	Equipamentos	-	50,05
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	299,59
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	175,52
B	Lucro	6,79%	409,19
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	45,79
C.2	COFINS	3,0%	211,35
C.3	ISS	5%	352,25
TOTAL DO MÓDULO 6			1194,10
a)	Tributos % = To =	8,65%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		6435,62
c)	Po / (1 - To) = P1 =		7045,01
	Valor dos Tributos = P1 - Po		609,39
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2917,04
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		2372,13
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		207,19
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		54,96
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		299,59
	Subtotal (A + B + C + D + E)		5850,91
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1194,10
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			7045,01
FATOR K	2,42		
PREÇO MENSAL	R\$ 14.090,02		
PREÇO ANUAL	R\$ 169.080,24		

Categoria profissional: Vigilante			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		RJ000186/2024
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilante 44h semanais - Controle de Acesso	Posto	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante 44h semanais - Controle de Acesso	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.829,20	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1829,20
B	Adicional Periculosidade	30,00%	548,76
C	Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT)		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2377,96
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	198,08
B	Férias e Adicional de Férias (custo de férias não renovável)	12,10%	287,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	485,81
		base 2.2	2863,77
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	572,75
B	Salário Educação	2,50%	71,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) RAT X FAP	3,00%	85,91
D	SESC ou SESI	1,50%	42,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	28,64
F	SEBRAE	0,60%	17,18
G	INCRA	0,20%	5,73
H	FGTS	8,00%	229,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1053,86
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 42 da CCT)	-	79,45
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 8 da CCT)	-	635,01
C	Triênio na forma de Vale-Alimentação (Cláusula 6 da CCT)	-	13,38
D	Auxílio Familiar ao Trabalhador (Cláusula 10 da CCT)	-	29,66
E	Seguro de Vida/Acidente (Cláusula 11 da CCT)	-	0,00
F	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			757,49
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		485,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1053,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários		757,49
TOTAL DO MÓDULO 2			2297,16
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,78
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	76,09
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,13

E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	16,88
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	19,02
TOTAL DO MÓDULO 3		7,10%	168,90
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	39,72
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,97
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	6,30
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,00%	48,44
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		48,44
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			48,44
			base 4
			4844,02
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	249,42
B	Materiais	-	0,11
C	Equipamentos	-	50,05
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			299,58
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	155,76
B	Lucro	6,79%	363,11
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	40,64
C.2	COFINS	3,0%	187,55
C.3	ISS	5%	312,58
TOTAL DO MÓDULO 6			1059,64
a)	Tributos % = To =	8,65%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		5710,91
c)	Po / (1 - To) = P1 =		6251,68
	Valor dos Tributos = P1 - Po		540,77
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2377,96
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2297,16
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		168,90
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		48,44
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		299,58
Subtotal (A + B + C + D + E)			5192,04
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1059,64
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			6251,68
FATOR K	2,63		
PREÇO MENSAL	R\$	6.251,68	
PREÇO ANUAL	R\$	75.020,16	

Categoria profissional: Vigilante			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		RJ000186/2024
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilante 44h semanais - Monitoramento de Aparelhos Eletrônicos	Posto	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante 44h semanais - Monitoramento de Aparelhos Eletrônicos	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.829,20	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1829,20
B	Adicional Periculosidade	30,00%	548,76
C	Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT)		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2377,96
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	198,08
B	Férias e Adicional de Férias (custo de férias não renovável)	12,10%	287,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	485,81
		base 2.2	2863,77
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	572,75
B	Salário Educação	2,50%	71,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) RAT X FAP	3,00%	85,91
D	SESC ou SESI	1,50%	42,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	28,64
F	SEBRAE	0,60%	17,18
G	INCRA	0,20%	5,73
H	FGTS	8,00%	229,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1053,86
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 42 da CCT)	-	79,45
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 8 da CCT)	-	635,01
C	Triênio na forma de Vale-Alimentação (Cláusula 6 da CCT)	-	13,38
D	Auxílio Familiar ao Trabalhador (Cláusula 10 da CCT)	-	29,66
E	Seguro de Vida/Acidente (Cláusula 11 da CCT)	-	0,00
F	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			757,49
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		485,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1053,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários		757,49
TOTAL DO MÓDULO 2			2297,16
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,99

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,78
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	76,09
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	16,88
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	19,02
TOTAL DO MÓDULO 3		7,10%	168,90
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	39,72
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,97
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	6,30
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,00%	48,44
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		48,44
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			48,44
			base 4
			4844,02
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	249,42
B	Materiais	-	0,11
C	Equipamentos	-	50,05
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	299,58
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%
A	Custos Indiretos	3%	155,76
B	Lucro	6,79%	363,11
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	40,64
C.2	COFINS	3,0%	187,55
C.3	ISS	5%	312,58
TOTAL DO MÓDULO 6			1059,64
a)	Tributos % = To =		8,65%
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		5710,91
c)	Po / (1 - To) = P1 =		6251,68
	Valor dos Tributos = P1 - Po		540,77
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2377,96
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2297,16
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		168,90
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		48,44
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		299,58
	Subtotal (A + B + C + D + E)		5192,04
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1059,64
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			6251,68
FATOR K	2,63		
PREÇO MENSAL	R\$	6.251,68	
PREÇO ANUAL	R\$	75.020,16	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO INT
 PROCESSO 01240.000133/2024-00

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL E ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS									
GRUPO ÚNICO	ITEM	Tipo de Serviço (A)	CBO*	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Qtde. de Postos (D)	Número Total de Vigilantes por Função (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (BxE)	Valor Anual do Serviço (G) = (Fx12)
	1	VIGILANTE DESARMADO 12X36 DIURNO	5173-30	R\$ 5.932,74	2	2	4	R\$ 23.730,96	R\$ 284.771,52
	2	VIGILANTE SUPERVISOR DE POSTO DESARMADO 12X36 DIURNO	5173-30	R\$ 6.453,81	2	1	2	R\$ 12.907,62	R\$ 154.891,44
	3	VIGILANTE ARMADO 12X36 NOTURNO	5173-30	R\$ 6.466,46	2	2	4	R\$ 25.865,84	R\$ 310.390,08
	4	VIGILANTE SUPERVISOR DE POSTO ARMADO 12X36 NOTURNO	5173-30	R\$ 7.045,01	2	1	2	R\$ 14.090,02	R\$ 169.080,24
	5	VIGILANTE 44H SEMANAIS - CONTROLE DE ACESSO	5173-30	R\$ 6.251,68	1	1	1	R\$ 6.251,68	R\$ 75.020,16
	6	VIGILANTE 44H SEMANAIS - MONITORAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICOS	5173-30	R\$ 6.251,68	1	1	1	R\$ 6.251,68	R\$ 75.020,16
	VALOR TOTAL							14	R\$ 89.097,80

* CBO: Classificação Brasileira de Ocupações

Descrição	Quantidade de Vigilantes
VIGILANTE DESARMADO 12X36 DIURNO	4
VIGILANTE SUPERVISOR DE POSTO DESARMADO 12X36 DIURNO	2
VIGILANTE ARMADO 12X36 NOTURNO	4
VIGILANTE SUPERVISOR DE POSTO ARMADO 12X36 NOTURNO	2
VIGILANTE 44H SEMANAIS - CONTROLE DE ACESSO	1
VIGILANTE 44H SEMANAIS - DE MONITORAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICOS	1
TOTAL	14

Cálculo de amortização**Vigilantes (12x36h e 44h diurno e noturno)**

Item	Descrição dos equipamentos	Quantidade	Valor por Unidade (R\$)	Valor (R\$)
1	Revólver calibre 38 - 08 tiros	3,00	6.735,33	20.206,00
2	Coldre de cintura em polímero para revólver de 8 tiros, com trava de saque rápido e passador de cinto de 45mm a 55mm	3,00	177,27	531,80
3	Cinto de guarnição tático, fivela em polímero com trava, espessura de 45mm	6,00	77,93	467,60
4	Porta munição - Baleiro	3,00	22,71	68,12
5	Jet Loader 8 tiros	3,00	99,32	297,95
6	Tonfa	5,00	42,60	213,00
7	Porta Tonfa	14,00	33,94	475,16
8	*Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	6,00	2.036,35	12.218,10
9	Capa para colete balístico	6,00	430,31	2.581,84
Valor total estimado				37.059,57
Depreciação anual e vida útil de 5 anos (20%)				7.411,91
Depreciação mensal				617,66
Quantidade de vigilantes				14
Valor estimado mensal por vigilante				44,12

Vigilantes (12x36h e 44h diurno e noturno)

Item	Descrição dos equipamentos	Quantidade	Valor por Unidade (R\$)	Valor (R\$)
10	Kit Rádio comunicador tipo HT UHT 777s Profissional uhf 16 canais (com 2 rádios, 2 carregadores, 2 baterias, prendedor de cinto, cordão de pulso)	3,00	379,66	1.138,98
11	Munição calibre 38 - blister com 10 unidades	6,00	111,33	667,98
12	Lanterna recarregável	3,00	61,60	184,80
Valor total estimado				1.991,76
Depreciação anual e vida útil de 2 anos (50%)				995,88
Depreciação mensal				82,99
Quantidade de vigilantes				14
Valor estimado mensal por vigilante				5,93

VALOR MENSAL TOTAL POR VIGILANTE**50,05**

UNIFORMES									
VIGILÂNCIA ARMADA 12x36 ou 44h semanais									
FEMININO									
Item	Peça	Descrição	Pesquisa de preços			Valor Médio Unitário	Qtde. Anual	Valor Anual/Empregado	Valor Mensal/Empregado
1	Jaqueta	Cor preto, tecido nylon, resinada, forrada com manta acrílica, emblema da empresa e do INT bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "SEGURANÇA". (sob medida).	Magazine Luiza	Amazon	Camisaria FMW	R\$ 190,93	2	R\$ 381,86	R\$ 31,82
			R\$ 149,90	R\$ 172,98	R\$ 249,90				
2	Calça	Tecido RIP-STOP, na cor preta, com zíper, cós anatômico, dois bolsos cargos inclinados, costuras triplas nas áreas de maior atrito.	Amazon	Trilha e CIA	Armífera	R\$ 229,60	2	R\$ 459,20	R\$ 38,27
			R\$ 219,00	R\$ 229,90	R\$ 239,90				
3	Camisa	Tecido oxford, cor branca, abotoamento frontal, em modelo feminino, não transparente, de boa qualidade, mangas curtas com platina na cor branco, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa, logos da empresa (lado esquerdo) e do INT com bandeira do Brasil e inscrição "SEGURANÇA" (lado direito) bordados em acrílico. (sob medida)	Dafiti	Olimpo Camisaria	Elegance Camisas	R\$ 118,26	2	R\$ 236,52	R\$ 19,71

			R\$ 94,99	R\$ 129,90	R\$ 129,90				
4	Cinto	Tecido nylon, com espessura larga de 3,4cm, na cor preto, fivela em polímero preto composta por travas de metal articuladas em seu interior, com garra regulável, de primeira qualidade. (Sob medida).	Bélica	Magazine Luiza	Almox Militar	R\$ 25,26	2	R\$ 50,52	R\$ 4,21
			R\$ 24,90	R\$ 24,98	R\$ 25,90				
5	Meias	Cano alto, na cor preto, composta por algodão, de primeira qualidade.	Depósito de Meias São Jorge	Extra	Calzedonia	R\$ 22,23	4	R\$ 88,92	R\$ 7,41
			R\$ 16,90	R\$ 19,90	R\$ 29,90				
6	Coturno	Preto em couro nobuk hidrofugado, tecido sintético, colarinho e língua em couro, com cadarço, vestuário com cordura água repelente, em tecido poliéster 100% impermeável. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Empregado (C.A).	RAFALE	INVICTUS	ALTA MONTANHA	R\$ 567,63	2	R\$ 1.135,26	R\$ 94,61
			R\$ 399,00	R\$ 509,00	R\$ 794,90				
7	Capa de chuva	Impermeável, com capuz, forrada, na cor preta.	AGRIBOR	Amazon	DECATLON	R\$ 108,69	2	R\$ 217,38	R\$ 18,12
			R\$ 63,99	R\$ 102,09	R\$ 159,99				

8	Crachá	Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito)	GRÁFICA PAULISTA	AUTOMAÇÃO COMERCIAL	ATUAL CARD	R\$ 7,21	1	R\$ 7,21	R\$ 0,60
			R\$ 6,00	R\$ 7,13	R\$ 8,50				
9	Cordão com apito	Metal 110 decibéis grande com cordão de couro legítimo com brasão metálico em alto relevo	Decathlon	Lojão dos	Sport Oliveira	R\$ 29,74	1	R\$ 29,74	R\$ 2,48
			R\$ 39,80	R\$ 26,51	R\$ 22,90				
10	Distintivo		Actual Couros	Americanas	Tecnocouro	R\$ 144,67	2	R\$ 289,34	R\$ 24,11
			R\$ 155,00	R\$ 140,00	R\$ 139,00				
11	Boné	Boné preto Básico com emblema da empresa	Decathlon	Netshoes	Mercado Livre	R\$ 38,13	1	R\$ 38,13	R\$ 3,18
			R\$ 49,99	R\$ 35,90	R\$ 28,49				
12	Luva de lã	Lã preta	Amazon	Renner	Mercado Livre	R\$ 15,33	1	R\$ 15,33	R\$ 1,28
			R\$ 12,90	R\$ 19,90	R\$ 13,19				
TOTAL FEMININO								R\$ 2.949,41	R\$ 245,80
MASCULINO									
Item	Peça	Descrição	Pesquisa de preços			Valor Médio Unitário	Qtde. Anual	Valor Anual/Empregado	Valor Mensal/Empregado
1	Jaqueta	Cor preto, tecido nylon, resinada, forrada com manta acrílica, emblema da empresa e do INT bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "SEGURANÇA". (sob medida).	TNG	Amazon	Camisaria FMW	R\$ 194,29	2	R\$ 388,58	R\$ 32,38
			R\$ 159,99	R\$ 172,98	R\$ 249,90				

2	Calça	Tecido RIP-STOP, na cor preto, com zíper, cós anatômico, dois bolsos cargos inclinados, costuras triplas nas áreas de maior atrito.	ALMOX MILITAR	PÉ NA BOTA	INVICTUS	R\$ 255,67	2	R\$ 511,34	R\$ 42,61
			R\$ 159,00	R\$ 299,00	R\$ 309,00				
4	Camisa	Tecido oxford, cor branco, abotoamento frontal, em modelo masculino, não transparente, de boa qualidade. Mangas curtas com platina na cor branco, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa, logos da empresa (lado esquerdo) e do INT com bandeira do Brasil e inscrição "SEGURANÇA" (lado direito) bordados em acrílico. (sob medida)	Sua Fábrica	PUBLIC HOUSE	Simples	R\$ 141,27	2	R\$ 282,54	R\$ 23,55
			R\$ 94,90	R\$ 149,90	R\$ 179,00				
5	Cinto	Tecido nylon, com espessura larga de 3,4cm, na cor preto, fivela em polímero preto composta por travas de metal articuladas em seu interior, com garra regulável, de primeira qualidade. (Sob medida).	Bélica	Magazine Luiza	Almox Militar	R\$ 25,26	2	R\$ 50,52	R\$ 4,21
			R\$ 24,90	R\$ 24,98	R\$ 25,90				
6	Meias	Cano alto, na cor preto, composta por algodão, de primeira qualidade.	NETSHOES	C&A	LUPO	R\$ 17,71	4	R\$ 70,84	R\$ 5,90
			R\$ 14,34	R\$ 14,90	R\$ 23,90				

7	Coturno	Preto em couro nobuk hidrofugado, tecido sintético, colarinho e língua em couro, com cadarço, vestuário com cordura água repelente, em tecido poliéster 100% impermeável. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Empregado (C.A).	RAFALE	INVICTUS	ALTA MONTANHA	R\$ 567,63	2	R\$ 1.135,26	R\$ 94,61
			R\$ 399,00	R\$ 509,00	R\$ 794,90				
8	Capa de chuva	Impermeável, com capuz, forrada, na cor preto.	AGRIBOR	Amazon	DECATLON	R\$ 108,69	2	R\$ 217,38	R\$ 18,12
			R\$ 63,99	R\$ 102,09	R\$ 159,99				
9	Crachá	Cartão de acesso inteligente (smart card), laminado em material PVC branco, conforme ISO 14443-A Mifare Standard (proximity cards); Formato padrão CR-80, com as seguintes dimensões: 86 x 54 x 0,75mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito)	GRÁFICA PAULISTA	AUTOMAÇÃO COMERCIAL	ATUAL CARD	R\$ 7,21	1	R\$ 7,21	R\$ 0,60
			R\$ 6,00	R\$ 7,13	R\$ 8,50				
9	Cordão com apito	Metal 110 decibéis grande com cordão	Decathlon	Lojão dos	Sport Oliveira	R\$ 29,74	1	R\$ 29,74	R\$ 2,48
			R\$ 39,80	R\$ 26,51	R\$ 22,90				
10	Distintivo	De couro legítimo com brasão metálico em alto relevo	Actual Couros	Americanas	Tecnocouro	R\$ 144,67	2	R\$ 289,34	R\$ 24,11
			R\$ 155,00	R\$ 140,00	R\$ 139,00				
11	Boné	Boné preto Básico com	Decathlon	Netshoes	Mercado Livre	R\$ 38,12	1	R\$ 38,12	R\$ 3,12

11	UNID	emblema da empresa	R\$ 49,99	R\$ 35,90	R\$ 28,49	R\$ 30,13	1	R\$ 30,13	R\$ 3,10
12	Luva de lã	Lã preta	Amazon	Renner	Mercado Livre	R\$ 15,33	1	R\$ 15,33	R\$ 1,28
			R\$ 12,90	R\$ 19,90	R\$ 13,19				
TOTAL MASCULINO (R\$)								R\$ 3.036,21	R\$ 253,03
MÉDIA MASCULINO/FEMININO								Valor Anual/ Empregado	Valor Mensal/ Empregado
								R\$ 2.992,81	R\$ 249,42

EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESAMARDA						
Item	Descrição	Unidade	Pesquisa de preços			Valor médio unitário (R\$)
1	Revólver calibre 38 - 08 Tiros	03 Unid.	AZ DE ESPADAS	BEARTAC	SENTINELA	R\$ 6.735,33
			R\$ 6.291,00	R\$ 6.820,00	R\$ 7.095,00	
2	Coldre de cintura em polímero para revólver de 8 tiros, com trava de saque rápido e passador de cinto de 45mm a 55mm.	03 Unid.	SHOP MILITAR	WWART	TACTICAL WAR	R\$ 177,27
			R\$ 162,90	R\$ 179,00	R\$ 189,90	
3	Cinto de guarnição tático, fivela em polímero com trava, espessura de 45mm	06 Unid.	WWART	Desert Coldres	Bazar militar	R\$ 77,93
			R\$ 69,00	R\$ 74,90	R\$ 89,90	
4	Porta munição - Baleiro	03 Unid.	Cordilheira	Desert Coldres	Radical	R\$ 22,71
			R\$ 18,22	R\$ 24,90	R\$ 25,00	
5	Jet Loader 8 tiros	03 Unid.	JMA	BEARTAC	CASTELLANI	R\$ 99,32
			R\$ 94,05	R\$ 98,90	R\$ 105,00	
6	Tonfa	05 Unid.	Coldres Bélica	Lacustre Actical	Loja Militar	R\$ 42,60
			R\$ 43,90	R\$ 45,00	R\$ 38,90	
7	Porta Tonfa móvel	14 Unid.	Coldres Bélica	Lacustre Actical	Loja Militar	R\$ 33,95
			R\$ 35,95	R\$ 35,99	R\$ 29,90	
8	Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	06 Unid.	SafeStore	AZ DE ESPADAS	IRONTEX	R\$ 2.036,35
			R\$ 1.200,00	R\$ 1.899,05	R\$ 3.010,00	
9	Capa para colete balístico	06 Unid.	Amazon	MONTESE	TOCA DO MILICO	R\$ 430,31
			R\$ 229,00	R\$ 499,90	R\$ 562,02	
10	Kit Rádio comunicador tipo HT UHT 777s Profissional uhf 16 canais (com 2 rádios, 2 carregadores, 2 baterias, prendedor de cinto, cordão de pulso)	3 Kits	PY2GPS	Amazon	Magazine Luiza	R\$ 379,66
			R\$ 399,00	R\$ 319,99	R\$ 420,00	
11	Munição calibre 38 - blister com 10 unidades	06 Blisters	GRUPO	ARMA STORE	PONTAL DA	R\$ 111,33
			R\$ 84,00	R\$ 111,00	R\$ 139,00	
12	Lanterna recarregável	03 Unid.	Lanterna tática.com	Amazon	Magazine Luiza	R\$ 61,60
			R\$ 48,80	R\$ 57,00	R\$ 78,99	

MATERIAIS DE CONSUMO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA							
Item	Descrição	Unidade	Pesquisa de preços			Valor médio unitário (R\$)	Valor por Vigilante (R\$)
1	Livro de ocorrências	1 Unid.	Bazar Alice	Reynal Papéis	Amazon	R\$ 19,27	R\$ 0,11
			R\$ 11,50	R\$ 17,40	R\$ 28,90		

Anexo II - IMR.pdf

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

INDICATIVO		QUALIDADE NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS
Finalidade		Garantir a eficiência na gestão de equipe e efetividade na logística.
Meta a cumprir		100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador
Forma de aferição		Fiscalização e verificação do cumprimento dos Itens selecionados
Critérios de avaliação		Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo
ITEM	DESCRIÇÃO	Pontos
1	Não realizar a cobertura em até 2h de funcionários faltantes (por ocorrência).	2
2	Não realizar a cobertura em 24h de funcionários afastados (Férias/Atestado Médico) (por ocorrência).	10
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços (por ocorrência).	6
4	Deixar de fornecer e utilizar materiais com qualidade exigida, no prazo e nas quantidades estabelecidas em contrato (por ocorrência).	5
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, sem justificativa (por dia).	5
6	Deixar de substituir empregado, de forma imediata, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições (por ocorrência).	6
7	Deixar de realizar controle de ponto e presença de seus funcionários (por ocorrência).	6
8	Deixar de trocar os uniformes a cada 6 (seis) meses, ou a quando solicitado pela Fiscalização (por ocorrência).	10
9	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas no período previsto no Contrato e na legislação vigente (por dia).	10

RELATÓRIO MENSAL DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS E LOGÍSTICA RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS			
PERÍODO:			
Nº do Item	Data da ocorrência	Descrição e Observação	Pontuação

TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
de 00 a 40 pontos	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 41 a 50 pontos	AJUSTE 1	Remuneração de 99% do valor da fatura
de 51 a 60 pontos	AJUSTE 2	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 61 a 70 pontos	AJUSTE 3	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 71 a 80 pontos	AJUSTE 4	Remuneração de 94% do valor da fatura
de 81 a 90 pontos	AJUSTE 5	Remuneração de 91% do valor da fatura
de 91 a 100 pontos	AJUSTE 6	Remuneração de 88% do valor da fatura
Acima de 100 pontos	AJUSTE 7	Remuneração de 85% do valor da fatura

A OCORRÊNCIA DO “AJUSTE 07” POR 3 (TRÊS) VEZES SEGUIDAS OU 4 (QUATRO) VEZES INTERCALADAS EM 12 MESES, PODERÁ ENSEJAR RESCISÃO CONTRATUAL.

**Anexo III - Anexo III - Declaracao de contratos
firmados.pdf**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		_ / _ / _ a _ / _ / _	R\$ xxx,xx	

Valor total dos contratos: R\$

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$

Valor do patrimônio líquido: R\$

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$(Valor\ do\ Patrimônio\ Líquido \times 12) \div (Valor\ Total\ dos\ Contratos) \geq 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$[(Valor\ da\ receita\ bruta - Valor\ total\ dos\ contratos) \times 100] \div (Valor\ da\ Receita\ Bruta)$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Local / UF, xx de mês de 2024.

Nome e Assinatura

(Carimbo CNPJ)

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01240000133/2024-00

2. Descrição da necessidade

O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação para o atendimento de demanda formalizada pelo DFD 32/2023 (11815573).

Tendo em vista a impossibilidade de renovação da atual contratação com a empresa PERSONA, que assumiu o remanescente contratual da empresa MONITORE, fruto do Pregão Eletrônico nº 14/2019, que iniciou em 30/11/2019, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para uma nova contratação, considerando o caráter de natureza continuada do serviço e sua essencialidade para o INT.

Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, não podendo sofrer interrupção e destinam-se a realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do INT de acordo com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Vale registrar ainda que, a empresa que prestará os serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada e deve estar de acordo com o disposto na Lei nº 14.967/2024, que revogou a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e conforme orientações da Polícia Federal. Este diploma, em seu artigo 5º, considera como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de prestar vigilância patrimonial.

A contratação dos serviços de vigilância, sob o regime de execução indireta e contínua, decorre da inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio de servidores do INT, por se tratar de cargo em extinção, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998. Assim, a contratação enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

A contratação justifica-se devido a obrigatoriedade do INT garantir o pleno desempenho das atividades regulares praticadas no seu prédio localizado na Av. Venezuela 82, Cais do Porto, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-312. Os serviços de vigilância são imprescindíveis para contribuir nas atividades de proteção à integridade do patrimônio e das pessoas no âmbito do INT, de forma rotineira e permanente, uma vez que tais serviços têm a finalidade de preservar todo o seu acervo patrimonial, bem como resguardar a integridade física dos servidores, autoridades, colaboradores e dos cidadãos, justificando-se, portanto, para evitar, ou ao menos minimizar, a ameaça de danos, os quais podem gerar prejuízos inestimáveis para a estrutura deste Órgão e, conseqüentemente, para a União.

O quantitativo de postos, aqui definido, e o mínimo necessário para a efetividade dos serviços, definidos de acordo com a legislação que rege o assunto e, em especial, o Anexo VI-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

O objetivo principal da contratação é prover um ambiente seguro para os servidores, colaboradores e demais pessoas que acessam as dependências do INT, mediante:

- a) registro e controle do trânsito de pessoas nas dependências do órgão;
- b) monitoramento da circulação de pessoas e veículos nos ambientes vinculados ao órgão; e,

c) triagem pelos profissionais contratados, com o fim de evitar a entrada de armas ou objetos nocivos a segurança das pessoas.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, perante nova contratação, de forma a garantir a segurança aos usuários e servidores do INT, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indevida e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e imóveis, nas instalações do Instituto.

A Administração espera, com a contratação em tela, a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos obriga, sob a ótica do poder/dever, a contratação de serviço de vigilância deste INT, assim como a qualquer um dos órgãos da Administração direta ou indireta. Preserva-se assim o coletivo, a supremacia do interesse público sobre o privado e conclui-se que a terceirização do referido serviço se apresenta como o meio mais adequado para consecução da meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração Predial	Luciano dos Santos Migon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;
- Alocação pela empresa Contratada de empregados para execução dos serviços observando os cargos descritos, consideradas as suas respectivas atribuições e requisitos;
- Desenvolvimento das atividades relacionadas aos serviços nas dependências do órgão ou entidade: Vigilância armada e desarmada em postos de serviço com rondas ostensivas e todas as demandas de uma vigilância patrimonial; Cuidar de vigilância em sistema de circuito fechado de TV pertencente ao INT; Manter vistorias patrimoniais, impedir uso de armas, restringir acesso não autorizados, prover segurança pessoal nos espaços do INT; Fornecer sistema de rádios aos vigilantes.
- Exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento;
- Pagamento de parte dos valores mensais devidos a empresa contratada, correspondente as férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados alocados na execução dos serviços, em conta vinculada, com movimentação condicionada a autorização dos órgãos ou entidades contratantes, conforme disciplina a IN SEGES n. 5/2017;
- Vedação da participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União - MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003;

A Secretaria de Gestão e Inovação torna público, para amplo conhecimento dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), em que ratifica a manutenção dos critérios estabelecidos no Termo de Conciliação firmado entre a AGU e o MPT nos autos da Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, para a participação de sociedades cooperativas nas licitações para contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

- Para a prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelo INT, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, no mínimo:
 1. Ser brasileiro;
 2. Aptidão física e mental;
 3. Capacidade de trabalhar em equipe;
 4. Boa comunicação;
 5. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
 6. Curso de formação em Vigilante, com sua renovação atualizada;
 7. Autorização concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei n. 14.967/2024, Decreto n. 89.056, de 24.11.83 e Portaria no 3.233/2006 - DPF/MJ de 10.12.2012; Portarias no 387/2006 - DG/DPF e no 3.559/2013 de 31.05.2013 e suas alterações.
- O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- Trata-se de serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, pois visa o atendimento das necessidades do INT, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro, no que se refere ao apoio técnico aos servidores e dirigentes no cumprimento eficiente das suas atribuições e competências. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas do INT, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- A contratação com dedicação exclusiva de mão de obra justifica-se pela necessidade de atendimento imediato das demandas, requerendo, assim, a presença do profissional nas dependências do INT, ou seja, a vigilância deve ser ostensiva e manter plantão de vigilância, comportando assim as mais diversas atividades requisitadas. Neste contexto entendemos que manter um posto de vigilância noturna no INT evita arrombamentos, ou seja, manter os postos de vigilância traz retorno econômico no sentido da preservação do patrimônio deste Instituto;
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

UNIFORMES

De acordo com a CCT (bianual) patrimonial 2024/2025 (<https://sindvig.org.br/wp-content/uploads/2024/01/CCT-2024.pdf>), cláusula vigésima nona, "Fica assegurado ao vigilante a gratuidade do uniforme (calça, saia, camisa, casaco, sapato e meia), à razão de dois para cada período de doze meses: coturno, capa e distintivo que ficarão sob custódia dos respectivos vigilantes, sendo estas do acervo das empresas, ficando

proibido o desconto de tais objetos sob a rubrica de "adiantamento de salário" a fim de garantir a devolução das peças acauteladas com o vigilante, ou para o fim de descontar de seu salário valor correspondente às peças acima".

O planejamento prevê uma quantidade maior do que o mínimo estabelecido na CCT, tendo como justificativa principal a questão da higiene. O fornecimento de uma quantidade extra de uniformes traz os seguintes benefícios:

- 1- Rotatividade: Ao ter mais de um uniforme, os funcionários podem alternar as peças, permitindo que cada conjunto tenha tempo suficiente para secar e ser higienizado adequadamente. Isso contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho mais limpo e saudável.
- 2- Emergências: Em situações inesperadas, como derramamentos de líquidos ou acidentes, ter um uniforme extra à disposição permite que o funcionário se troque rapidamente, evitando a propagação de germes e bactérias.
- 3- Proteção à saúde: A higiene é fundamental para prevenir a contaminação.
- 4- O fornecimento de uniformes extras garante que os funcionários estejam sempre com roupas limpas e adequadas.
- 5- Melhora na imagem da empresa: Uma equipe uniformizada e com roupas limpas transmite uma imagem de profissionalismo e cuidado com a higiene, o que pode beneficiar a reputação da empresa.

A estimativa de Uniformes para todos os funcionários da contratada deverá compreender as seguintes peças do vestuário, conforme quadro abaixo:

PEÇA	QUANTIDADE ANUAL
Jaqueta	02 unidades
Calça	02 unidades
Camisa	02 unidades
Cinto	02 unidades
Meias	04 pares
Coturno	02 pares
Capa de chuva	02 unidade
Crachá	01 unidade
Apito com cordão	01 unidade
Distintivo	02 unidades
Boné	01 unidade
Luva de lã	01 par

- Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa;
- Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão;
- Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues no início da prestação dos serviços, devendo a Licitante Vencedora zelar por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação ou eficiência estiver comprometida.
- Fornecer os respectivos acessórios ao vigilante, em perfeito estado de funcionamento, no momento da implantação dos postos;
- Fornecer 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 1 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega.
- Durante a execução do contrato, se constatado que os materiais e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos no prazo de 24h, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação da CONTRATANTE.
- É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, unhas e barbas bem cuidadas, cortadas e limpas, cabelos cortados bem penteados e/ou presos, enfim, cuidados que visam manter a boa aparência na execução das atividades;
- A licitante deverá entregar, quando da elaboração da proposta, a relação dos uniformes, materiais e equipamentos, contendo todas as especificações e quantidades que serão utilizadas na execução do serviço.

EQUIPAMENTOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme quadro abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	Revólver calibre 38 - 8 tiros	03 unidades
02	Coldre de cintura em polímero para revólver de 8 tiros, com trava de saque rápido e passador de cinto de 45mm a 55mm	03 unidades
03	Cinto de guarnição tático, fivela em polímero com trava, espessura de 45mm	06 unidades
04	Porta munição - Baleiro	03 unidades
05	Jet Loader 8 tiros	03 unidades
06	Tonfa	05 unidades
07	Porta Tonfa móvel	14 unidades
08	Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	06 unidades
09	Capa para colete balístico	06 unidades
10	Kit Rádio comunicador tipo HT UHT 777s Profissional uhf 16 canais (com 2 rádios, 2 carregadores, 2 baterias, prendedor de cinto, cordão de pulso)	03 kits
11	Munição calibre 38 - blister com 10 unidades	06 blisters
12	Lanterna recarregável	03 unidades

- Os itens 01 a 09 possuem vida útil de 05 anos, sendo a depreciação de 20% ao ano e devem ser substituídos a cada 05 anos;
- Os itens 10, 11 e 12 possuem vida útil de 02 anos, sendo a depreciação de 50% ao ano e devem ser substituídos a cada 02 anos;
- Os itens 02 a 12 devem ser novos (sem uso);
- Os itens 01, 02, 04, 05, 08, 09 e 11 deverão ser de uso exclusivo para os empregados da contratada que ocuparão os postos de vigilantes noturnos armados que atuarão das 19h às 7h;
- Os itens 08 e 09 serão de uso individual, sendo permitido, outrossim, o uso comum da placa, painel e ou tecido balístico acoplada a vestimenta a qual poderá ser retirada e inserida em outra capa no momento da rendição do obreiro por troca de plantão ou no horário destinado a pausa alimentar.

MATERIAL DE CONSUMO

O material de consumo a ser fornecido pela CONTRATADA corresponde a 01 livro de ocorrências por ano de contrato.

5. Levantamento de Mercado

Solução 01 - Atividades de vigilância a serem exercidas por servidores de carreira.

Constituiria uma solução vantajosa economicamente a utilização de servidores já remunerados, dispensando contratação de mais serviços. Porém, não existe no quadro atual de servidores da carreira de Ciência e Tecnologia o cargo de vigilância previsto nesse estudo.

Solução 02 - Contratação por meio de terceirização dos serviços de vigilância patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra

Cita-se ainda o Decreto 9.507/2018 e a Portaria 443/2018 do Ministério do Planejamento que tratam de atividades sujeitas a terceirização nas autarquias federais, incluindo as atividades de vigilância.

Para esta contratação serão observadas as orientações contidas no Caderno de Logística: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial que é um guia de orientação sobre os aspectos gerais da contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, e alterações posteriores. Este padrão de contratação e prestação do serviço já é utilizado neste órgão, considerando o contrato atual de vigilância, conforme normas e padronizações propostas, adequadas à realidade desta unidade administrativa.

São amplas as soluções de segurança, contudo o modelo de postos de vigilância já vem sendo utilizado no INT há diversos anos. A vantagem de utilização de serviços de vigilância é a possibilidade de uso de armamento que previne ação de bandidos que temem por enfrente revide armado. A única opção legal de uso de armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento das polícias militares, civil e federal, contudo esta não é uma opção de vigilância da edificação do INT, mas sim apenas em casos extremos como os de manifestação popular, denúncia de bombas, dentre outras. Assim o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando se necessita de uso de armas. Neste contexto as soluções também são diversas mas únicas a cada tipo de finalidade. Se observa as finalidades de escolta armada, segurança pessoal, serviços de vigilantes eventuais, postos de serviços contínuo e eventual. Assim dentre as diversas formas possíveis se percebe que a necessidade do INT é única para postos de serviços contínuos.

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de serviços de vigilância promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Esta relevância de contratações apenas sugere que a escolha por postos de vigilância contínua é um bom caminho para a vigilância patrimonial e observou-se assim, que são postos contínuos de vigilância que remetem ao CBO nº 5173-30 “Vigilante” e CBO nº 5103-10 “Supervisor de vigilantes”. Estes CBO’s são amplamente utilizados para serviços de vigilância patrimonial que são requisitados neste Instituto, assim percebe-se que esta solução é comum de contratação por órgãos públicos pois já tem registro de serviço.

Destacamos também que mantemos no INT a vigilância eletrônica e, com o intuito de aumentar a eficiência do serviço, identificamos a necessidade de contratação de vigilante operador de monitoramento, apenas diurno. Ele seria responsável por monitorar as câmeras do INT e avisar aos demais vigilantes qualquer movimentação

suspeita. Essa contratação possibilita uma vigilância patrimonial mais preventiva do que reativa e, conseqüentemente, mais eficiente.

Isto posto, este Instituto poderá, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições da IN 05/2017. Optando assim postos contínuos de serviços de vigilância como a melhor escolha de solução para atendimento às necessidades do INT, e conforme análise realizada, para basear a escolha da solução de mercado mais adequada para a contratação em questão, foram utilizados os seguintes artefatos:

Contrato nº 27/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Contrato nº 154/2023 da Universidade Federal de Viçosa (UFV);

Contrato nº 0122/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TJMA);

Contrato nº 83/2022 do Instituto Nacional do Câncer (INCA);

Contrato nº 08/2022 da Universidade Federal Fluminense (UFF); e

Contrato nº 08/2021 da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (JFRJ).

Portanto, a solução proposta como unidade de medida para a mensuração dos resultados por postos de trabalho, conforme determina o Anexo VI-A da da IN SEGES/MPDG nº 5/2017. O Posto de Vigilância adotará preferencialmente uma das seguintes escalas de trabalho:

a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante que controlará a entrada e saída de pedestres;

b) 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante operador de monitoramento;

c) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

d) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

e) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - supervisor;

f) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - supervisor;

6. Descrição da solução como um todo

Dessa forma, considerando o apresentado no item acima, a descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de Vigilância Armada e Desarmada diurna e noturna, em conjunto com monitoramento eletrônico por câmeras com postos de trabalho assim dispostos:

Tipo de Serviço	Quantidade de postos	Quantidade de vigilantes por posto	Total de vigilantes a ser contratado
------------------------	-----------------------------	---	---

VIGILANTE DESARMADO 12X36 DIURNO	02	02	04
VIGILANTE SUPERVISOR DE POSTO DESARMADO 12X36 DIURNO	01	02	02
VIGILANTE ARMADO 12X36 NOTURNO	02	02	04
VIGILANTE SUPERVISOR DE POSTO ARMADO 12X36 NOTURNO	01	02	02
VIGILANTE 44H SEMANAIS - CONTROLE DE ACESSO	01	01	01
VIGILANTE DE MONITORAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICOS 44H SEMANAIS	01	01	01

Não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho ou prestação de serviço durante o período de descanso.

Para a cotação de preços, deverão ser observados os pisos salariais das respectivas categorias, fixados em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

O horário estabelecido para prestação dos serviços de vigilância poderá ser alterado, independente de termo aditivo, desde que obedecida a carga horária regulamentar e definida e mediante aprovação por parte da Contratante.

a) Requisitos das empresas de vigilância:

As empresas de vigilância, para operarem nos estados, Territórios e Distrito federal, deverão observar o disposto na Lei nº 14.967/2024.

b) Requisitos do profissional dos serviços de vigilância:

Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da lei nº 14.967/2024:

Art. 28. São requisitos para o exercício da atividade de vigilante e de vigilante supervisor:

- I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III - ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- IV - ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- V - não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e
- VI - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

- I - ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

II - estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

§ 2º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante supervisor:

I - ter concluído o ensino médio; e

II - estar contratado por empresa de serviços de segurança ou empresa ou condomínio edilício possuidor de serviços orgânicos de segurança privada.

§ 3º São requisitos específicos para exercício das atividades de supervisor de monitoramento, de técnico externo e de operador de sistema eletrônico de segurança, além do disposto nos incisos IV e V do caput:

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - ter sido considerado apto em exame de saúde mental e psicológica;

III - ter concluído todas as etapas do ensino médio; e

IV - estar contratado por prestador de serviço de segurança privada ou serviço orgânico de segurança privada.

§ 4º Para matrícula nas escolas de formação não será exigida a contratação por prestador de serviços de segurança privada.

§ 5º O curso de formação habilita o vigilante para a prestação do serviço de vigilância.

§ 6º Os cursos de aperfeiçoamento habilitam o vigilante para a execução dos demais serviços e funções, conforme definido em regulamento.

§ 7º Não será exigida a conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio prevista no inciso I do § 1º e no inciso I do § 2º deste artigo em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor desta Lei.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Estimativa do quantitativo de postos de trabalho e dos materiais de segurança, equipamentos e insumos foi realizada com base no contrato vigente, nas tarefas necessárias para garantir a segurança e na extensão dos locais a serem cobertos, conforme abaixo.

Destacamos que no período noturno e aos finais de semana a escala está reduzida, pois não haverá a presença do vigilante que realiza o controle de acesso e nem o vigilante responsável pelo monitoramento de aparelhos eletrônicos, funções essas que serão cobertas pelos vigilantes da escala. Por fim, é importante frisar que mesmo aos finais de semana, o INT recebe colaboradores, pois os laboratórios funcionam ininterruptamente.

Áreas Internas objeto da contratação:

- Portaria blindada e hall de entrada dos 2 elevadores do prédio principal com 8 pavimentos;
- 02 prédios interligados sendo que 1 deles de 8 e o outro de 7 pavimentos;
- Patio interno que serve de estacionamento;
- 05 edificações anexas na área do patio interno com 2 pavimentos cada;
- 03 portões de garagem, sendo um deles para carga e descarga de veículos pesados; e
- Hall do prédio de 7 pavimentos que dá acesso a um elevador.

Tipo de Serviço	Quantidade de postos	Quantidade de vigilantes por posto	Total de vigilantes a ser contratado
VIGILANTE DESARMADO 12X36 DIURNO	02	02	04
VIGILANTE SUPERVISOR DE POSTO DESARMADO 12X36 DIURNO	01	02	02
VIGILANTE ARMADO 12X36 NOTURNO	02	02	04
VIGILANTE SUPERVISOR DE POSTO ARMADO 12X36			

NOTURNO	01	02	02
VIGILANTE 44H SEMANAIS - CONTROLE DE ACESSO	01	01	01
VIGILANTE DE MONITORAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICOS 44H SEMANAIS	01	01	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.093.762,44

De acordo com o Caderno de Logística Pesquisa de Preços do MGI (2024), quanto as contratacoes de servicos com **dedicação de mão de obra exclusiva**, a fim de atender as especificidades da elaboracao da planilha de custos e formacao precos, que leva em consideracao, por exemplo, despesas relativas as verbas trabalhistas e previdenciarias, a propria IN n. 65, de 2021, em seu art. 9º, orientou a aplicacao das regras da Instrucao Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substitui-la.

Desse modo, foi realizada pesquisa de precos referenciais conforme documentos anexados ao ETP, envolvendo principalmente as contratacoes similares de outros entes publicos e o Painel de Precos do Compras.gov.br, para que os valores reflitam precisao e vantajosidade para a Administracao.

1) Contratos similares:

Contrato nº 27/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Contrato nº 154/2023 da Universidade Federal de Viçosa (UFV);

Contrato nº 0122/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TJMA);

Contrato nº 83/2022 do Instituto Nacional do Câncer (INCA);

Contrato nº 08/2022 da Universidade Federal Fluminense (UFF); e

Contrato nº 08/2021 da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (JFRJ).

2) Pesquisa no Painel de Preços do Compras.gov.br: Além de contratos similares com a Administração Pública, buscaram-se contratações similares no Painel de Preços para padronizar as especificações e obter uma estimativa do valor da contratação. Para isso, filtraram-se as compras realizadas nos últimos 12 meses.

A metodologia aplicada para a obtencao do preco estimado foi a **mediana**, que corresponde ao valor central do conjunto de precos apresentados na cesta precos pesquisados. Essa metodologia permite que sejam desconsiderados os valores discrepantes, sejam os inexequíveis, por estarem defasados ou nao atualizados, assim como os precos maiores, que podem referenciar valores superestimados.

A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. O preço mínimo é aconselhável quando por motivo justificável não for mais benéfico fazer uso da média ou da mediana.

Um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos

dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio (Fonte: Manual de Orientação de Pesquisa do Preços do Superior Tribunal de Justiça - (https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf)).

Quanto ao quesito da classificação do objeto nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, entende-se pela sua natureza como NAO SIGILOSO.

Planilha de Preços

POSTO									QUANT	VALOR MENSAL
	INCA	JF - RJ	UFF	UFV	IPHAN	TJMA	TCE SP	MEDIANA		
Vigilante 12x36 diurno	4.959,46	5.110,07	5.403,98	6.586,12	4.895,25	4.587,16	5.734,35	5.110,07	2	10.220,14
Vigilante 12x36 diurno - supervisor	5.674,95	5.786,19	10.314,89	9.003,73	-	-		7.394,96	2	14.789,92
Vigilante 12x36 noturno armado	5.406,13	5.589,51	5.977,36	7.670,39	5.394,30	5.325,98	6.571,50	5.589,51	4	22.358,04
Vigilante 12x36 noturno armado - supervisor	6.119,55	6.265,65	10.923,62	10.510,99	-	-		8.388,32	4	33.553,28
Vigilante diurno 44 horas semanais	3.938,21	5.389,46	5.375,71	-	5.137,96			5.256,84	1	5.256,84

Vigilante operador de vídeo 44 horas semanais	4.968,65	-	-	-	-	4.834,61	5.793,63	4.968,65	1	4.968,65
									Valor mensal	91.146,87
									Valor Anual	1.093.762,44

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é economicamente viável o parcelamento da solução haja vista tratar-se de objeto único e indivisível, qual seja a contratação de postos de serviços para vigilância patrimonial. Guardada a devida proporcionalidade, em caso de divisão do objeto, possibilitaria a ocorrência de inevitável perda de escala, a julgar pela contratação de número reduzido de prestadores de serviços para cada vencedor. Seria mais atrativo um maior número de postos para um só prestador, pois há mais chances de o preço ser reduzido na licitação e não é tecnicamente viável para a fiscalização a execução de vários contratos, com várias empresas, principalmente porque as demandas pelos variados serviços podem ocorrer simultaneamente ou em curto espaço de tempo e lidar com uma única empresa é mais eficiente em termos de tempo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a natureza do objeto, a forma de contratação e a estrutura atual da unidade administrativa, o presente ajuste não se encontra correlacionado ou interdependente de outro, sendo um serviço especializado, contínuo e, perante a ótica do planejamento desta contratação presente ou futura no âmbito deste Instituto, sendo que é uma contratação independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda está alinhada com o objetivo estratégico "Prover espaço físico adequado às necessidades do INT".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação apresentada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD, irá contribuir para:

- Resguardar a incolumidade do patrimônio público e das pessoas no âmbito desta administração;

- Garantir condições de segurança, estabilidade e consistência para o bom funcionamento das atividades finalísticas do órgão;
- Garantir adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade de vigilância (atividade meio), visando a atingimento do interesse público, por meio da consecução da missão do órgão, com eficiência e eficácia;
- Atender ao disposto no § 1º do art. 3º do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018, quanto a preferência pelo modo de execução indireto deste objeto, considerando que a administração não possui em seus quadros funcionais mão-de-obra adequada a função;
- Tornar os procedimentos internos mais eficientes e celeres, com aproveitamento de recursos humanos e de mão de obra especializada, apoiando e permitindo a concentração dos esforços dos servidores efetivos nas atividades finalísticas.

13. Providências a serem Adotadas

Em relação às adequações físicas do ambiente, considerando a natureza do serviço prestado e que se trata de nova contratação, em moldes semelhantes de um serviço já em prestação na unidade administrativa, não se aplica a necessidade de alterações no ambiente físico do órgão ou, ao menos, não diretamente vinculadas à aquisição da solução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6 da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do INT voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo (separação do lixo);
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

A contratação está alinhada com a política de contratações sustentáveis do Plano de Gestão de Logística Sustentável e procura atingir a sustentabilidade ambiental, econômica e social.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- A disponibilidade, uma vez que há no mercado empresas especializadas para atender a demanda;
- A possibilidade, uma vez que a demanda se enquadra na categoria de serviços comuns, que trata a Lei no 10.024/19 e o Decreto no 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontrada no mercado;

- A exequibilidade, uma vez que a pesquisa de preços de mercado demonstrou que os valores referencia para a contratacao sao compatíveis para os serviços pretendidos; e
- A efetividade, uma vez que a disponibilidade, a possibilidade e a exequibilidade atendem a necessidade do INT para a contratacao dos serviços que sao indispensáveis ao cumprimento de sua missao institucional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS MEDEIROS DA SILVA

Equipe de Planejamento

HAROLDO DE JESUS CLARIM

Equipe de Planejamento

MONICA RODRIGUES DE LIMA

Equipe de Planejamento

IGOR RICHARDT KALL

Equipe de Planejamento

MINUTA DE
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.XXX.00/202X

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
(Processo Administrativo nº 01240.000133/2024-00)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.XXX.00/202X, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT E

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, representada pelo INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT, órgão da Administração Pública Federal Direta, com sede na Avenida Venezuela 82, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0004-07, neste ato representado pela Diretora Ieda Maria Vieira Caminha, nomeada pela Portaria nº 3.162, de 19/08/2020, publicada no DOU de 24/08/2020, Seção 2, Página 4, portadora da Cédula de Identidade nº 04.157.736-2 IFP/RJ, CPF nº 529.908.427-72, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01240.000133/2024-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de execução indireta de vigilância patrimonial armada e desarmada nas dependências do INT, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

	ITEM	PROFISSIONAIS	CBO	UNIDADE DE MEDIDA - POSTO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
GRUPO ÚNICO	1	Vigilante desarmado 12x36 diurno	5173-30	02	04	6.820,05	27.280,20	327.362,40
	2	Vigilante desarmado líder 12x36 diurno	5173-30	01	02	7.408,47	14.816,94	177.803,28
	3	Vigilante armado 12x36 noturno	5173-30	02	04	8.020,50	32.082,00	384.984,00
	4	Vigilante armado líder 12x36 noturno	5173-30	01	02	8.869,49	17.738,98	212.867,76
	5	Vigilante 44h semanais - controle de acesso	5173-30	01	01	7.191,35	7.791,35	86.296,20
	6	Vigilante 44h semanais - videomonitoramento	5173-30	01	01	7.191,35	7.191,35	86.296,20
VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO								106.300,82
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO								1.275.609,84

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e VI)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [IPCA-IBGE](#) com base na seguinte fórmula:

$R = V (1 - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **30 (trinta) dias** contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)[A1]

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII\[A1\]](#) [A2])

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nas modalidades [caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização](#) em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

~~11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [\[A1\]](#) [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade ~~XXXXXX~~, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~11.2.1. BEM 1..... Valor~~

~~11.2.2. BEM 2Valor~~

~~11.2.3. ...~~

~~11.2.4. TOTAL Valor total~~

OU

~~11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período [\[A2\]](#), a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por [caução em dinheiro ou títulos da dívida pública](#) ou, ainda, pela [fiança bancária](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados:~~

OU

~~11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período [\[A3\]](#), a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por [caução em dinheiro ou títulos da dívida pública](#) ou, ainda, pela [fiança bancária](#), em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~11.4.1. BEM 1..... Valor~~

~~11.4.2. BEM 2Valor~~

~~11.4.3. ...~~

~~11.4.4. TOTAL Valor total~~

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 - (1) Moratória de **0,5% (cinso décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 - (2) Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (2.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **10% a 20%** do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **7,5% a 15%** do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **5% a 10%** do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **5% a 10%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria ([art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021](#)); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Gestão/Unidade:
- 15.1.2. Fonte de Recursos: Tesouro
- 15.1.3. Programa de Trabalho:
- 15.1.4. Elemento de Despesa:
- 15.1.5. Plano Interno:
- 15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT
leda Maria Vieira Caminha
Diretora

Representante legal da CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Igor Richardt Kall, Membro do Grupo de Trabalho de Contratos**, em 25/07/2024, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12103541** e o código CRC **B68A0FAD**.